

CONTROLE DE DELIBERAÇÕES DO TCU POR TRIMESTRES

NÚM.	ANO DO ACÓRDÃO	TRIMESTRE	Nº DO ACÓRDÃO	CÂMARA DO ACÓRDÃO	PROCESSO DE DELIBERAÇÃO	PROCESSO DE MONITORAMENTO	TIPO DO PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO / CIENTIFICAÇÃO	EXIGE RESPOSTA?	PRAZO	RESULTADO DO MONITORAMENTO	DESTINATÁRIO	TRIM. / ANO (AUTOMÁTICO)	ACÓRDÃO COMPLETO (AUTOMÁTICO)
1	2019	2º	1425	PLENÁRIO	040.963/2018-7	-	DETERMINAÇÃO	SELOG	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Fixação de prazo para cumprimento da lei em ato ou contrato AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, fixar o prazo de quinze dias para que a Universidade Federal Rural de Pernambuco, relativamente ao Pregão Eletrônico 43/2018 e ao Contrato 6/2019, firmado com a empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda., adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, mediante a assinatura de termo aditivo ao referido contrato, corrigindo a base de cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, uma vez que a proposta original apresentada pela contratada está em desacordo com o disposto no art. 2º da Lei 9.718/1998, no art. 64, §§ 7º e 8º, da Lei 9.430/1996, no art. 3º, § 4º, da IN/RFB 1.234/2012 e no item 6.1 do Anexo XI da IN 5/2017 SEGES/MP; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.	NÃO	15 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2019	1425/2019-PLENÁRIO
2	2019	2º	1425	PLENÁRIO	040.963/2018-7	-	DETERMINAÇÃO	SELOG	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Fixação de prazo para cumprimento da lei em ato ou contrato AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.2. com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45, caput, da Lei 8.443/1992, fixar o prazo de quinze dias para que a Universidade Federal Rural de Pernambuco, relativamente ao Pregão Eletrônico 43/2018 e ao Contrato 6/2019, firmado com a empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda., proceda à imediata anulação do Contrato 6/2019, tendo em vista que, mantidos os termos vigentes, afronta a legislação que regulamenta o cálculo de incidência das contribuições do PIS e da Cofins, bem como os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.	NÃO	15 DIAS	PERDA DE OBJETO	UFRPE	2º / 2019	1425/2019-PLENÁRIO
3	2019	2º	1425	PLENÁRIO	040.963/2018-7	-	DETERMINAÇÃO	SELOG	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.3. determinar à UFRPE, que transcorrido o prazo indicado no item 9.2 acima, informe a este Tribunal as providências adotadas e os resultados obtidos, acompanhados da documentação comprobatória; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.	NÃO	15 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2019	1425/2019-PLENÁRIO
4	2019	2º	1425	PLENÁRIO	040.963/2018-7	-	CIENTIFICAÇÃO	SELOG	9.4. dar ciência desta deliberação à UFRPE, à representante e à empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda.	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	2º / 2019	1425/2019-PLENÁRIO
5	2019	1º	111	PLENÁRIO	040.963.2018-7	-	DETERMINAÇÃO	SEC.PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Determinação de sustação da execução de ato AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: Ante o exposto, conheço da presente representação, nos termos dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e determino, confundimento no art. 276 do RITCU:1, cautelarmente, à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), que suspenda os procedimentos do Pregão Eletrônico 43/2018, no estágio em que se encontra, e dê conhecimento das providências adotadas ao TCU PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	NÃO	0 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	1º / 2019	111/2019-PLENÁRIO
6	2019	1º	111	PLENÁRIO	040.963.2018-7	-	DETERMINAÇÃO	SEC.PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Determinação de sustação da execução de ato AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: Ante o exposto, conheço da presente representação, nos termos dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e determino, confundimento no art. 276 do RITCU:1, cautelarmente, à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), caso o contrato já tenha sido assinado com a empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda., que seja suspensa sua execução; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	NÃO	0 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	1º / 2019	111/2019-PLENÁRIO
7	2019	1º	111	PLENÁRIO	040.963.2018-7	-	CIENTIFICAÇÃO	SEC.PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.2. encaminhar cópia desta deliberação à unidade jurisdicionada, à empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda. e ao representante.	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	1º / 2019	111/2019-PLENÁRIO
8	2019	1º	111	PLENÁRIO	040.963.2018-7	-	CIENTIFICAÇÃO	SEC.PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: Ante o exposto, conheço da presente representação, nos termos dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e determino, confundimento no art. 276 do RITCU:2, a oitiva da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), para que, no prazo de quinze dias, se manifeste sobre as supostas irregularidades ocorridas na condução do Pregão Eletrônico 43/2018. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 15 DIAS.	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	1º / 2019	111/2019-PLENÁRIO
9	2019	1º	111	PLENÁRIO	040.963.2018-7	-	CIENTIFICAÇÃO	SEC.PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: Ante o exposto, conheço da presente representação, nos termos dos artigos 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e determino, cautelarmente, à unidade jurisdicionada e à empresa Serval Serviços e Limpeza Ltda., encaminhando-lhes cópia das peças 1 e 32 dos autos (representação inicial e instrução da unidade técnica).	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	1º / 2019	111/2019-PLENÁRIO
10	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.038/2017-9	-	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) que: 9.1.1 proceda à retenções parciais nos pagamentos devidos à contratada nas medições imediatamente seguintes, relativas ao Contrato 19/2014, celebrado com a Construtora Potencial Ltda., até o limite de 5% do valor total pactuado atualizado, de modo a suprir a garantia de execução contratual a título de caução em dinheiro, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da referida avença e no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/1993, calculadas, em cada medição, considerando-se a proporção entre o valor previsto na cláusula 11.8 (5% do valor atualizado do contrato) e o saldo financeiro do contrato, apresentando a este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos probatórios da referida medida; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	NÃO	60 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO

CONTROLE DE DELIBERAÇÕES DO TCU POR TRIMESTRES

NÚM.	ANO DO ACÓRDÃO	TRIMESTRE	Nº DO ACÓRDÃO	CÂMARA DO ACÓRDÃO	PROCESSO DE DELIBERAÇÃO	PROCESSO DE MONITORAMENTO	TIPO DO PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO / CIENTIFICAÇÃO	EXIGE RESPOSTA?	PRAZO	RESULTADO DO MONITORAMENTO	DESTINATÁRIO	TRIM. / ANO (AUTOMÁTICO)	ACÓRDÃO COMPLETO (AUTOMÁTICO)
11	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.036/2017-9	-	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) que: 9.1.1 proceda a retenções parciais nos pagamentos devidos à contratada nas medições imediatamente seguintes, relativas ao Contrato 19/2014, celebrado com a Construtora Potencial Ltda., até o limite de 5% do valor total pactuado atualizado, de modo a suprir a garantia de execução contratual a título de caução em dinheiro, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira da referida avença e no § 1º do artigo 56 da Lei 8666/1993, calculadas, em cada medição, considerando-se a proporção entre o valor previsto na cláusula 11.9 (5% do valor atualizado do contrato) e o saldo financeiro do contrato, apresentando a este Tribunal, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos probatórios da referida medida; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	NÃO	60 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO
12	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.036/2017-9	-	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) que: 9.1.2 realize levantamento total da compatibilidade entre a execução física e financeira da obra e entre os serviços executados e os previstos no Contrato 19/2014, apresentando a esta Corte, por intermédio da Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados obtidos, acompanhados de todos os documentos técnicos comprobatórios, tais como memórias de cálculo, relatórios, plantas, fotografias e levantamentos de campo, na forma prevista na Cláusula Nona do termo de contrato; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	NÃO	60 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO
13	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.036/2017-9	-	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) que: 9.1.3 no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe ao Tribunal de Contas da União, por intermédio da Secretária de Controle Externo no Estado de Pernambuco, documentação comprobatória de formalização dos ajustes contratuais necessários a contemplar critérios de medição objetivos baseados nas etapas de serviço de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou mediante as etapas pré-estabelecidas das obras, em atenção ao disposto nos arts. 8º, § 2º, inciso I; 40, § 3º; 42, § 5º; e 66, § 2º, do Decreto 7.581/2011; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS.	NÃO	60 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO
14	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.036/2017-9	-	CIENTIFICAÇÃO	SECEX-PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.2. dar ciência à Universidade Federal Rural de Pernambuco de que:9.2.1. a adoção da contratação integrada, de que trata a Lei 12.462/2011, sem a efetiva demonstração das vantagens técnicas e econômicas auferidas pela sua utilização comparativamente aos outros regimes previstos na legislação, conforme identificado no edital do RDC-I 1/2013, afrontando o disposto no art. 9º da Lei 12.462/2011 e na jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.388/2016-Plenário, 4.661/2015-1ª Câmara, 1.850/2015-Plenário, 1.977/2013-Plenário, 3.569/2014-Plenário, 1.399/2014-Plenário e 1.510/2013-Plenário); 9.2.2. a fiança bancária prevista no art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993 deve ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; 9.2.3. a não exigência de prestação das garantias contratuais, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, tanto quanto a aceitação de modalidades de garantia ali não previstas, podem levar à responsabilização do agente público por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992.	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO
15	2017	4º	2467	PLENÁRIO	008.036/2017-9	-	CIENTIFICAÇÃO	SECEX-PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.4. enviar cópia deste acórdão à UFRPE e à Construtora Potencial Ltda.	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	4º / 2017	2467/2017-PLENÁRIO
16	2012	2º	3947	2ª CÂMARA	018.345/2009-2	025.665/2015-4	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.7. determinar à UFRPE que apresente a este Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, plano de ação com vistas ao saneamento das impropriedades/irregularidades a seguir indicadas, apontadas na 2ª parte do Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 224887/2008, da Secretaria Federal de Controle Interno, de modo a atender aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, bem como à jurisprudência deste Tribunal, consistente em: 9.7.1. identificação dos ocupantes, e seu respectivo vínculo com a entidade, de todos os imóveis funcionais da entidade;9.7.2. atualização da taxa de ocupação dos imóveis funcionais;9.7.3. regularização dos imóveis funcionais ocupados por quem está legitimado a ocupá-los, mediante a celebração de instrumentos jurídicos adequados; 9.7.4. desocupação dos imóveis funcionais ocupados irregularmente;9.7.5. cobrança junto aos ocupantes dos imóveis funcionais das taxas de consumo de água e energia elétrica dos referidos imóveis;9.7.6. cumprimento da determinação contida no subitem 9.5.2 do Acórdão nº 30/2008-TCU-Plenário;9.7.7. regularização das cessões de uso de seus imóveis que estejam em desacordo com o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 99.509/1990, instaurando, se for o caso, o competente procedimento licitatório, nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;9.7.8. regularização da situação da servidora matrícula Siape nº 384541, que se aposentou, em setembro de 2008, com dois vínculos de 40 horas semanais cada, sendo o outro na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, providenciando a restituição das importâncias rescisórias devidamente; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 DIAS.	NÃO	45 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2012	3947/2012-2ª CÂMARA
17	2012	2º	3947	2ª CÂMARA	018.345/2009-2	025.665/2015-4	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÁRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.10. dar ciência da presente deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à UFPE, em razão da determinação contida no item 9.7.8 deste acórdão;	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	2º / 2012	3947/2012-2ª CÂMARA

CONTROLE DE DELIBERAÇÕES DO TCU POR TRIMESTRES

NÚM.	ANO DO ACÓRDÃO	TRIMESTRE	Nº DO ACÓRDÃO	CÂMARA DO ACÓRDÃO	PROCESSO DE DELIBERAÇÃO	PROCESSO DE MONITORAMENTO	TIPO DO PROCESSO	UNIDADE TÉCNICA	DETERMINAÇÃO / RECOMENDAÇÃO / CIENTIFICAÇÃO	EXIGE RESPOSTA?	PRAZO	RESULTADO DO MONITORAMENTO	DESTINATÁRIO	TRIM. / ANO (AUTOMÁTICO)	ACÓRDÃO COMPLETO (AUTOMÁTICO)
18	2012	2º	3802	2ª CÂMARA	027.831/2011-6	041.427/2012-2	DETERMINAÇÃO	SECEX-PE	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.5. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco que apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, plano de ação com vistas a sanear as ocorrências enumeradas a seguir:9.5.1. pagamentos a maior referente ao Contrato 15/2008, celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco e a empresa Sena Segurança Inteligente e Transporte de Valores Ltda. devido a alterações efetuadas nos quantitativos dos postos de vigilância.9.5.2. pagamento de quatro caixas de passagem que não foram executadas no valor total de R\$ 5.806,92 e que segundo o gestor estaria sendo objeto de ajuste, para fins de compensação dos valores pagos em pagamentos futuros, mediante celebração de termo aditivo - Concorrência 06/2009;9.5.3. pagamento à construtora de ligações provisórias de energia e água não executadas no valor total de R\$ 13.630,18, para execução de obras objeto da Concorrência 06/2009; 9.5.4. pagamentos por projetos arquitetônicos para execução das obras do Ceagri (Concorrência 06/2009), cujos produtos (plantas impressas) não foram apresentados à equipe de auditoria, no valor total de R\$ 49.414,51;9.5.5. pagamento à construtora por duas janelas "maximar" não colocadas nas obras, no valor de R\$11.463,88 - Concorrência 06/2009;9.5.6. desperdício de R\$ 25.092,10, resultante de serviços de movimentação de terra no âmbito da Concorrência 06/2009; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 90 DIAS.	NÃO	90 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2012	3802/2012-2ª CÂMARA
19	2012	2º	3802	2ª CÂMARA	027.831/2011-6	041.427/2012-2	CIENTIFICAÇÃO	SECEX-PE	Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco - Reitor; 9.4. dar ciência ao Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) quanto às fragilidades dos controles internos, detectadas no exercício de 2010, das quais decorreram as impropriedades listadas no Certificado de Auditoria 201108973 e indicadas nos subitens 3.1.2.1, 3.1.2.3, 3.1.2.2, 5.1.4.4, 5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.6, 5.2.2.1, 6.1.1.1, 5.1.2.2, 5.1.5.9, 5.5.10, 5.1.5.12, 5.1.5.13, 5.2.4.9, 5.2.4.10 e 5.2.4.12 do Relatório de Auditoria 201108973 (peça 6), a saber:9.4.1. deficiências nos procedimentos relativos à elaboração de estudos preliminares e projetos básicos em licitações de obras;9.4.2. ausência de conferência de registros feitos no sistema informatizado; ausência de rotinas que permitam a identificação de situações de acumulações de cargos irregulares de servidores e aposentados da entidade; 9.4.3. ausência de rotinas que permitam o controle das solicitações das concessões de auxílio transporte; 9.4.4. deficiência nas rotinas de arquivamento e guarda das informações pessoais e funcionais dos servidores; 9.4.5. ausência de rotinas para acompanhamento da situação dos servidores cedidos e requisitados;9.4.6. custos mais elevados de alguns itens pertencentes às planilhas das obras relativas à Concorrência 02/2008 e 06/2009; 9.4.7. ausência de rotinas que permitam a conferência do direito do servidor, bem como da conferência dos valores nos processos de exercícios anteriores;	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	2º / 2012	3802/2012-2ª CÂMARA
20	2012	2º	3802	2ª CÂMARA	027.831/2011-6	041.427/2012-2	CIENTIFICAÇÃO	SECEX-PE	Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 9.6. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).	NÃO	0 DIAS	NÃO SE APLICA	UFRPE	2º / 2012	3802/2012-2ª CÂMARA
21	2011	2º	4081	2ª CÂMARA	012.956/2007-5	-	DETERMINAÇÃO	TCU	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 1.4. Determinações/Recomendações/Orientações: 1.4.1. determinar à Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE que faça constar do seu Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2011, informações a respeito da regularização das seguintes pendências na execução do plano de ação apresentado em decorrência do Acórdão 2522/2010-TCU-2ª Câmara: 1.4.1.1, registro de trinta e oito atos de admissão de pessoal, cinco atos de concessão de aposentadoria e quatro atos de concessão de pensão civil, daqueles que constavam da relação elaborada pela Equipe de Auditoria da Selfp; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	NÃO	0 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2011	4081/2011-2ª CÂMARA
22	2011	2º	4081	2ª CÂMARA	012.956/2007-5	-	DETERMINAÇÃO	TCU	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 1.4.1.2, registro de cinquenta atos de admissão de pessoal, oito atos de concessão de aposentadoria e cinquenta e sete atos de concessão de pensão civil, daqueles que ocorreram no período de 2007 a 2010; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	NÃO	0 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2011	4081/2011-2ª CÂMARA
23	2011	2º	4081	2ª CÂMARA	012.956/2007-5	-	DETERMINAÇÃO	TCU	Assunto: Determinação a Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco: 1.4.1.3, comprovação da titulação de cento e sessenta servidores, sendo vinte e oito a nível de Especialização, quarenta e nove a nível de Mestrado e oitenta e três a nível de Doutorado. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: *****	NÃO	0 DIAS	CUMPRIDO/IMPLEMENTADO	UFRPE	2º / 2011	4081/2011-2ª CÂMARA